



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2022

REFERÊNCIA: **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **Armênio Marques de Brito**, CPF sob nº 856.487.108-44, doravante denominado **LOCADOR**, através do Procedimento Administrativo nº 039/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2022, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Termo de referencia, em sua cláusula quarta, e no Contrato Administrativo nº 045/2022 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO  
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3000-7

**CONSIDERANDO** os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício nº 006/2024 apresentado, foi disponibilizado nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado.

**CONSIDERANDO** que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.;

### DETERMINA:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 4.0 do Termo de referencia e a Cláusula quarta instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática	021118.541.006
Projeto Atividade	2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	16600000
Dotação	3305

**Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte - MG, 08 de Março de 2024.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Charles Jefferson Santos  
**Procurador Geral do Município**

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC: 118.486-0  
**Contador**